

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA DOS CONSELHOS



RESOLUÇÃO Nº 001 - CEPEX/2010

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO 01/2010

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX - da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, *ad referendum* daquele órgão Colegiado Superior, considerando:

- a ocorrência de vagas não preenchidas através do Processo Seletivo 01/2010, nos seguintes cursos e localidades:
 - Artes Teatro Montes Claros (Noturno) 05 vagas
 - Ciências Contábeis Salinas (Noturno) 05 vagas
 - Ciências da Religião Montes Claros (Vespertino) 02 vagas
 - História São Francisco (Noturno) 04 vagas
 - Matemática São Francisco (Noturno) 11 vagas
 - Pedagogia Brasília de Minas (Noturno) 08 vagas
- o disposto nos itens 6.05 e 11.1 do Edital do Processo Seletivo 01/2010 da Unimontes;
- a inexistência de candidatos classificados em Lista de Espera, em qualquer dos cursos supracitados, em número suficiente para ocupar todas as vagas disponíveis;
- a existência de candidatos classificados em Lista de Espera no Processo Seletivo 01/2010, para outros cursos regulares oferecidos pela Instituição;
- o princípio da autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira das Universidades, insculpido na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/96;
- o Decreto nº 43.586, de 15 de setembro de 2003; e
- a responsabilidade da Unimontes para com a adequada gerência dos recursos públicos nela alocados ;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER:

- a) aos candidatos classificados em Lista de Espera de qualquer dos cursos regulares de graduação da área de Ciências Humanas da UNIMONTES, no Processo Seletivo 01/2010, Grupos I e II, obedecida a ordem de classificação, a possibilidade de fazer reopção para os Cursos de Artes Teatro (noturno), ou para o Curso de Ciências da Religião (Vespertino), ambos no campus de Montes Claros; ou para o curso de História (noturno), no campus de São Francisco; ou para o curso de Pedagogia, (noturno), no campus de Brasília de Minas; aos classificados em lista de espera de qualquer dos cursos da área de Ciências Sociais ou de Ciências Exatas, fazer reopção para o Curso de Ciências Contábeis (Noturno), campus de Salinas ou para o Curso de Matemática (Noturno), campus de São Francisco.
- b) aos Portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação, a possibilidade de matrícula em qualquer dos cursos acima relacionados, observada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 3° desta Resolução:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA DOS CONSELHOS



Página 02 resolução N°. 001/CEPEX/2010

- § 1º Em relação à alínea "a" sendo o número de candidatos superior ao número de vagas restantes no curso pleiteado, a classificação em ordem decrescente, far-se-á observando-se o maior número de pontos obtidos pelo candidato no Resultado Final do Processo Seletivo 01/2010.
- § 2º Em relação à alínea "b", sendo o número de candidatos superior ao número de vagas restantes, a classificação, em ordem decrescente, far-se-á, pela análise do Histórico Escolar do Curso Superior concluído, observando-se a maior média aritmética simples do aproveitamento obtido pelo candidato, nas séries ou períodos do curso.
- **Art. 2º** Os interessados deverão, pessoalmente ou através de seus representantes legais, protocolizar requerimento de inscrição na secretaria do campus onde funcionará o curso de sua escolha neste processo, nos dias úteis do período de 05 a 12 de fevereiro de 2010, no horário de 8 às 18 horas.
- § 1º Na hipótese prevista na alínea "b" do art. 1º, os candidatos deverão anexar cópia legível autenticada (ou acompanhada do original) do histórico escolar do curso superior concluído.
- § 2° Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o candidato seja aprovado no processo, deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias após a matrícula, diploma do curso superior concluído.
- **Art. 3º** Nesse processo, para cada curso e no limite das vagas, serão classificados prioritariamente os candidatos da Lista de Espera do Processo Seletivo 01/2010 Grupos I e II e, em seguida, os candidatos previstos na alínea "b" do art. 1º desta Resolução.
- **Parágrafo Único** Observados os critérios estabelecidos, em caso de empate, terá prioridade o candidato mais idoso.
- Art. 4° O resultado final será divulgado pela Secretaria Geral da UNIMONTES, pelas Secretarias Setoriais dos campi de São Francisco, Brasília de Minas e Salinas, pela Comissão Técnica de Concursos COTEC e pela Internet no sítio http://www.cotec.unimontes.br , no dia 22 de fevereiro de 2010.
- Art. 5° A matrícula dos candidatos selecionados neste Processo deverá ser efetivada nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2010, no horário de 8 às 20 horas, na secretaria do campus para o qual foi selecionado.
- **Art. 6º** O candidato classificado em Lista de Espera que fizer reopção de curso em conformidade com esta Resolução, deverá declarar, por escrito, no ato da matrícula, sua renúncia à vaga na Lista de Espera do Processo Seletivo 01/2010.
- Art. 7° Os candidatos portadores de diploma de curso superior, após matriculados, poderão pleitear aproveitamento de estudos, para fins de dispensa do cumprimento de disciplinas cursadas com proveito no curso superior.
- **Art. 9º** Não serão oferecidos os cursos, cujo total de vagas preenchidas não alcance pelo menos 2/3 do total oferecido inicialmente, através do Edital do Processo Seletivo 01/2010.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS SECRETARIA DOS CONSELHOS



Página 03 resolução Nº. 001/CEPEX/2010

Art. 10 - A Comissão Técnica de Concursos, a Secretaria Geral da Unimontes e as Coordenações dos campi ficarão responsáveis e adotarão os procedimentos necessários para cumprir as disposições contidas na presente Resolução.

Art. 11 -Revogadas as disposições em contrário. esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 03 de fevereiro de 2010.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida REITOR E PRESIDENTE DO CEPEX